



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

RESOLUÇÃO: Nº005 DE 2022/COMAST

“Dispõe sobre o Plano de Ação da ASLOB – Associação São Luiz Orione de Buritis /RO, para o Exercício 2022 e da outras providências.”

O Conselho Municipal de Assistência Social e Trabalho – COMAST, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº008/97, e posteriormente alterada pela lei nº400 de 14 de agosto de 2008, em reunião realizada aos dias Três de Fevereiro de Dois Mil e Vinte dois. Faz saber que:

CONSIDERANDO o Art. 227 da CF/88, que diz: É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) – Lei 8.069/90 que estabelece o direito da criança e adolescente à convivência familiar e comunitária, prioritariamente na família de origem e excepcionalmente em família substituta conforme previsto no art.19.

CONSIDERANDO o Art. 1º da Resolução 113/2006 do CONANDA – que prevê que O Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente constitui-se na articulação e integração das instâncias públicas governamentais e da sociedade civil, na aplicação de instrumentos normativos e no funcionamento dos mecanismos de promoção, defesa e controle para a efetivação dos direitos humanos da criança e do adolescente, nos níveis Federal, Estadual, Distrital e Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Ordinária Municipal nº 1564/2021 que declara de utilidade pública a Associação São Luís Orione De Buritis-ASLOB, e a Lei Ordinária Municipal Nº 1568/2021 que autoriza o poder executivo a firmar termo de parceria pública e privada através de convenio com a Associação São Luís Orione de Buritis ASLOB.

CONSIDERANDO A ASLOB tem por finalidades, dentre outras previstas em seu Estatuto Social, a promoção de atividades de relevância pública e social e a prestação de serviços de assistência social nas áreas de educação complementar, trabalho e inclusão produtiva, profissionalização, arte, cultura, saúde preventiva, segurança alimentar, atividades de cunho ambiental e ecológico, esportes e lazer por meio de projetos, programas e atividades que promovam a dignidade humana de crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos, respeitando o ciclo de vida dos assistidos.

CONSIDERANDO que a ASLOB tem a missão de promover em um ambiente seguro e saudável, atividades pedagógicas, culturais, esportivas, ecológicas, qualificação profissional, convivência solidária, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, para crianças, adolescentes, adultos e idosos em situação de vulnerabilidade ou risco social, sem restrições étnicas ou religiosas. E ainda, inspirar e incentivar com ideias orquestradas e inovadoras, criativas e sustentáveis, o engajamento da sociedade no investimento social que melhorem a vida das pessoas e contribuam para a prosperidade social ao criar um futuro com mais dignidade.

CONSIDERANDO que o Convênio de Repasse deverá ser estabelecido no Projeto Técnico de Execução, Plano de Trabalho e em Termo próprio nos Autos do Convênio, estabelecendo as atividades de aplicação em consonância com a Associação, nos termos do programa a ser executado- conforme previsto na Lei Municipal Nº 1568/2021.

CONSIDERANDO o PLANO DE AÇÃO DA ASLOB – ASSOCIAÇÃO SÃO LUIZ ORIONE DE BURITIS /RO, PARA O EXERCÍCIO 2022, apresentando a este conselho pelo Coordenador da ASLOB, Sr. Diego de Lima Dias, em reunião deste conselho ocorrida no dia 03/02/2022, para apreciação e posterior parecer.



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

CONSIDERANDO a analise realizada pelo conselho ao Plano de Ação, suas diretrizes e metodologia, e que o mesmo é um instrumento de planejamento da gestão da ASLOB, que contém ações, metas e quantitativo de público alvo a ser atendido pelas ações, bem como faixa etária dos indivíduos, que se encontre em situação de vulnerabilidade e risco pessoal, social e econômico. E ainda considerando que os recursos oriundas desta parceria serão aplicados no pagamento dos vencimentos, salários e obrigações patronais referentes a folha dos servidores e facilitadores das atividades da entidade.

Diante do apresentado o Conselho Municipal de Assistência Social – COMAST.

RESOLVE:

ART. I- Aprovar **Sem Ressalvas** o Plano de Ação da ASLOB – Associação São Luiz Orione de Buritis /Ro, para o exercício 2022, contendo os seguintes dados (Ver Tabela abaixo):

ESTIMATIVA DE CUSTOS ANUAL - ADMISSÃO DE PESSOAL									
ASSOCIAÇÃO SÃO LUIZ ORIONE DE BURITIS - CNPJ: 41.287.131/0001-89									
FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO MENSAL	QUANTIDADE MESES	REMUNERAÇÃO ANUAL	FÉRIAS + 1/3	13 SALARIO	FGTS	PIS S/ FOLHA	INSS PATRONAL + RAT + TERCEIROS	ESTIMATIVA ANUAL
SECRETARIA	R\$ 1.650,00	12	R\$ 19.800,00	R\$ 2.200,00	1.650,00	R\$ 1.584,00	R\$ 198,00	R\$ 5.306,40	R\$ 30.738,40
SERVIÇOS GERAIS	R\$ 1.100,00	12	R\$ 13.200,00	R\$ 1.466,67	1.100,00	R\$ 1.056,00	R\$ 132,00	R\$ 3.537,60	R\$ 20.492,27
EDUC. SOCIAL ARTESANATO	R\$ 1.200,00	12	R\$ 14.400,00						R\$ 14.400,00
EDUC. SOCIAL REFORÇO MATEM.	R\$ 1.740,00	12	R\$ 20.880,00						R\$ 20.880,00
EDUC. SOCIAL REFORÇO PORT.	R\$ 1.740,00	12	R\$ 20.880,00						R\$ 20.880,00
EDUC. SOCIAL VIOLÃO	R\$ 2.320,00	12	R\$ 27.840,00						R\$ 27.840,00
EDUC. SOCIAL ESPORTE	R\$ 2.560,00	12	R\$ 30.720,00						R\$ 30.720,00
EDUC. SOCIAL INFORMATICA	R\$ 1.392,00	12	R\$ 16.704,00						R\$ 16.704,00
TOTAL ANUAL									R\$ 182.654,67

ART. II- Esta decisão encontra-se transcrita na ata nº 002 de Reunião Extraordinária do COMAST.

ART. III- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, salvo disposições em contrário.

Buritis 03 de Fevereiro de 2022.

Maria da Luz Alves dos Reis
Presid. Do COMAST

Leonice Ap. da Silva de Matos
Conselheira

Erli da Silva Souza Rocha
Conselheira

Saisonara V. Costa de Farias
Conselheira

Rosely Domingos Ferreira
Conselheira

Osmar Fermiano Roberto
Conselheiro